



Estado do Pará - Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Administração

=====

DECRETO N.º 008/2015.

Igarapé-Miri, 10 de março de 2015.

<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECLARO que o presente ATO foi publicado _____ /_____/_____ _____ Secretária(o) Municipal de Administração</p>
--

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Servidores deste Município, Revoga o Decreto nº 018/2009 e dá outras providências.

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, Presidente licenciado da Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA no exercício INTERINO do cargo de Prefeito Municipal conforme o artigo 93 da LOM¹, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o Decreto nº 018 de 20 de maio de 2009, o qual estabeleceu valores e parâmetros de Diárias aos servidores públicos municipais;

Considerando os reajustes anuais do salário mínimo desde o ano de 2009.

Considerando os aumentos constantes dos bens de consumo e serviços nos últimos anos, em especial os relativos a hospedagens e alimentação no território nacional, o que espelha a necessidade de reajuste dos valores de diárias;

Considerando a necessidade de revisão/reajuste dos valores concedidos a título de diárias aos servidores do município, pois transcorridos aproximadamente 06 (seis) anos da última atualização, sendo imperativa a compatibilização dos valores concedidos com os custos experimentados pelos servidores ao deslocarem-se a outras localidades, visando assegurar o cumprimento dos programas de trabalho da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores desta Prefeitura, quando a serviço da Municipalidade fora da sede do Poder Executivo, farão jus a diárias.

Art. 2º - Os valores dessas diárias servirão para custeio de alimentação e hospedagem e serão fixos, conforme tabela em anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições do Decreto nº 018/2009, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 28 de fevereiro de 2015.

Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma
Prefeito Municipal em Exercício

¹ LOM de Igarapé-Miri: **Art. 93.** Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício temporário da Chefia do Poder Executivo, os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, obedecendo ao critério de hierarquia e o Juiz da Comarca lavrando-se o respectivo ato de transmissão em livro próprio.



Estado do Pará - Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Grupo de Localidade	<u>NÍVEL I</u> Prefeito e Vice Prefeito	<u>NÍVEL II</u> Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Assessores	<u>NÍVEL III</u> Demais Servidores Municipais	<u>NÍVEL IV</u> Diretores, Chefes de Setores e Coordenadores
A	R\$ 170,00	R\$ 102,00	R\$ 50,00	R\$ 76,50
B	R\$ 255,00	R\$ 117,50	R\$ 76,50	R\$ 102,00
C	R\$ 400,00	R\$ 205,00	R\$ 110,00	R\$ 136,00
D	R\$ 700,00	R\$ 275,00	R\$ 150,00	R\$ 180,00

GRUPO A: MUNICÍPIOS DE ABAETETUBA, MOJÚ E BARCARENA;

GRUPO B: MUNICÍPIOS DE ACARÁ, MOCAJUBA, BAIÃO, CAMETÁ E LIMOEIRO DO AJURU;

GRUPO C: DEMAIS MUNICÍPIOS E CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ;

GRUPO D: OUTROS ESTADOS (ACRESCIDO DE 20% SOBRE O VALOR BÁSICO FIXADO PARA O NÍVEL IV, VISANDO COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DE EMBARQUE//DESEMBARQUE AO LOCAL DE TRABALHO/HOSPEDAGEM).